



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOVORIZONTE-MG

Edital CMDCA nº 003/2026

*Convoca o Processo de Escolha **Suplementar** para Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Novorizonte – MG, para o mandato remanescente de 2027 a 2028 com término em 10 de janeiro de 2028.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVORIZONTE-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) nº 231 de 28/12/2022 especialmente o artigo 16 em seus parágrafos 2º e 3º e ainda as Leis Municipais nº 278 de 23/07/2010 e 354 de 31/03/2015 e demais alterações, abre as inscrições para a **escolha de membros suplentes** para atuarem, quando convocados no Conselho Tutelar do Município de Novorizonte e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 O presente edital regulamenta o Processo de Escolha Suplementar para a função de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Novorizonte-MG, para cumprimento de mandato remanescente de 2027 a 2028, em conformidade com Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) nº 231 de 28/12/2022 especialmente o artigo 16 em seus parágrafos 2º e 3º e ainda as Leis Municipais

1.1.1 Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade do conselheiro tutelar titular, na forma definida pelas Leis Municipais nº 278 de 23/07/2010 e 354 de 31/03/2015 e demais alterações, observadas rigorosamente a ordem de classificação, mediante convocação formal do Poder Executivo.

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOVORIZONTE-MG

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.2.4 Os candidatos habilitados serão classificados conforme votação realizada pelo colégio eleitoral formado pelos conselheiros de direitos da criança e do adolescente, nos termos da legislação municipal e deste edital.

1.3 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Finalidade	Carga Horária	Vencimentos
Conselheiro Tutelar Suplente	Formação de lista de suplentes, em ordem decrescente de votação	40 horas semanais + regime de plantão	R\$2.161,33 (dois mil cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos)

1.4 A remuneração será devida somente durante o efetivo exercício, proporcionalmente aos dias de atuação, após convocação formal, nos termos do art. 16 §1º da Resolução Conanda nº 231/2022 de 28/12/2022.

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.6 Além do horário de expediente, todos os membros do Conselho Tutelar no exercício da função ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe as Lei Municipais nº 278 de 23/07/2010 e 354 de 31/03/2015 e demais alterações.

1.7 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e as Lei Municipais nº 278 de 23/07/2010, nº 354 de 31/03/2015 e nº 506 de 25/08/2026 e demais alterações.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOVORIZONTE-MG

1.8 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta das Leis Municipais nº 278 de 23/07/2010 e 354 de 31/03/2015 e demais alterações, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

1.9 O servidor público municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente deverá requerer o seu afastamento quando convocado ao exercício da função, caso eleito.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Leis Municipais nº 278 de 23/07/2010 e 354 de 31/03/2015 e demais alterações.

2.2 O processo de escolha SUPLEMENTAR dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I- Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos;
- II- Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, sendo essa de caráter eliminatório;
- III- Avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
- IV- Eleição indireta dos candidatos habilitados, mediante voto secreto dos integrantes do colégio eleitoral formado pelos conselheiros de direitos, observadas as regras de substituição, impedimento e suspeição previstas neste edital.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro SUPLENTE do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Leis Municipais nº 278 de 23/07/2010 e 354 de 31/03/2015 e demais alterações, a saber:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOVORIZONTE-MG

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;
- IV. Conclusão do Ensino Médio, até a data da posse;
- V. Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, por decisão administrativa ou judicial;
- VI. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- VII. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- IX. Por segurança e imparcialidade, não ser membro e/ou exigir desligamento formal do CMDCA antes da inscrição;
- X. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, na ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto;
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- IV. Certificado de quitação eleitoral;¹
- V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;²
- VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;³
- VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;⁴
- VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;⁵
- IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou superior;

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora,

¹ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

² Disponível em: <<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>>

³ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

⁴ Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

⁵ Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOVORIZONTE-MG

cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

4.3 Deverão declarar-se impedidos de votar os conselheiros de direitos com parentesco, interesse direto ou vínculo capaz de comprometer a imparcialidade em relação a candidato, conforme a lei municipal e o regimento do CMDCA.

5. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA: INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia **28/09/2026** ao dia **09/10/2026**, e serão realizadas da seguinte forma:

5.1.1 Presencialmente, pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, no horário de segunda a quinta-feira das **07h às 12h e das 13h às 16h** e na sexta-feira **das 7h às 13h**, na **Sala dos Conselhos**, situada no CMDCA - sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Promoção da Igualdade Racial na Rua Saul de Almeida, nº995, Centro, Novorizonte-MG.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.3.1 Após a realização da inscrição, o candidato receberá o protocolo de sua inscrição, contendo o número individual do registro da candidatura.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher ou apresentar formulário de inscrição para registro da candidatura, além de apresentar os demais documentos previstos no item 3.2 deste Edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e Leis Municipais nº 278 de 23/07/2010 e 354 de 31/03/2015 e demais



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOVORIZONTE-MG

alterações, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3.2 deste Edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida.

5.10 Caberá à Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

5.11 A complementação deverá ser realizada em prazo único, igual para todos os candidatos que se encontrem na mesma situação, assegurando-se tratamento isonômico, transparência e observância aos princípios da impessoalidade e da isonomia.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas no formulário de inscrição, acarretará a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, Leis Municipais nº



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOVORIZONTE-MG

278 de 23/07/2010 e 354 de 31/03/2015 e demais alterações e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar, no dia **14 de outubro de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, impreterivelmente até o dia **16 de outubro de 2026**, no horário de atendimento ao público, das 07h às 13h, no CMDCA - sede da Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Saul de Almeida, 995, Centro, Novorizonte – MG, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

6.7 No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, **cmdca@novorizonte.mg.gov.br**, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações

6.8 Havendo impugnação, a Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar notificará os candidatos impugnados por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição ou por meio de ofício a ser entregue no domicílio do candidato, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias corridos para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.9 Ultrapassada a etapa do item 6.8, a Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, **até o dia 20 de outubro de 2026**, a relação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOVORIZONTE-MG

6.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **29 de outubro de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA: PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

7.1 No dia **04 de novembro de 2026, das 18h30 às 20h30, na Escola Municipal de Havana**, na Avenida João Bernardino de Souza, nº377, Centro, Novorizonte - MG, será realizada a prova de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente, na qual o candidato deve obter a nota mínima de 50% (cinquenta por cento), sob pena de eliminação.

7.2. A prova de conhecimentos conterà **16 (dezesseis) questões** objetivas, com 4 alternativas (A, B, C e D), sobre o seguinte conteúdo programático:

- I. Art. 1º a 6º, 98, 101, 129 e 136 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)¹;
- II. Resolução 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)²;
- III. Leis Municipais nº 278 de 23/07/2010 e 354 de 31/03/2015 e demais alterações³.

7.3 Para a realização das provas, o candidato deverá estar munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e do documento de identidade original.

7.4 Será assegurado aos candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente, o direito de solicitar condições especiais para a realização da prova, de acordo com suas necessidades específicas, o candidato deverá informar essa necessidade no ato da inscrição, indicando, de forma clara e objetiva, as condições e recursos de que necessita para a realização da prova.

¹ Disponível em:<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069compilado.htm>

² Disponível em:<<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-231-de-28-de-dezembro-de-2022-455013571>>

³ Disponível em:< <https://novorizonte.mg.gov.br/leis/lei-ordinaria>>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOVORIZONTE-MG

7.5 A divulgação do gabarito oficial das provas ocorrerá no dia **09 de novembro de 2026**, e a divulgação das notas ocorrerá até o dia **10 de novembro de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de **11 a 12 de novembro de 2026**, presencialmente-na sede do CMDCA - Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 7h às 12h, 13h às 16h.

7.6 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar, que deverá publicar a decisão até o dia **16 de novembro de 2026**, contra a qual caberá recurso de segunda instância à Plenária do CMDCA, no dia **17 de novembro de 2026**, na sede do CMDCA - Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.7 No dia **18 de novembro de 2026** será publicada a decisão do CMDCA, juntamente com a lista final dos candidatos habilitados à avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público.

7.8 A lista de que trata o item 7.7 especificará o local, dia e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica.

8. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1 A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado em Psicologia com inscrição ativa no CRP, mediante análise de competências necessárias à função e visa a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

8.2 Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócios familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes na Lei Federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

8.3 De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOVORIZONTE-MG

de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

8.4 A avaliação psicológica será realizada no dia **24 de novembro de 2026**, observado o local, dia e horário previamente agendados para cada candidato, conforme disposto no item 7.6.

8.5 Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

8.6 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação nos horários e locais indicados.

8.7 O resultado definitivo da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

8.8 O resultado preliminar das avaliações psicológicas será publicado no dia **26 de novembro de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, com cópia ao Ministério Público.

8.9 O candidato poderá solicitar de forma escrita, acesso às informações e aos fundamentos técnicos que embasaram o resultado da avaliação, no dia **27 de novembro de 2026** no horário das 7h às 13h na sede do CMDCA na Rua Saul de Almeida, 995, Centro, Novorizonte-MG, não sendo permitido o fornecimento, divulgação ou reprodução indevida de documentos, instrumentos, protocolos, testes psicológicos ou conteúdos cuja divulgação seja vedada pelas normas profissionais aplicáveis.

8.10 Do resultado da avaliação psicológica caberá recurso à Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar, no período de **30 de novembro a 01 de dezembro de 2026**, na sede do CMDCA - Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.11 A decisão da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar será publicada no dia **02 de dezembro de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, e poderá ser objeto de recurso em segunda instância à Plenária do CMDCA, exclusivamente no dia **03 de dezembro de 2026**, na sede do CMDCA - Secretaria Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOVORIZONTE-MG

8.12 No dia **04 de dezembro de 2026**, será publicada a relação final dos candidatos considerados aptos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

9. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO: ELEIÇÃO INDIRETA

9.1 1 A eleição suplementar indireta será realizada pelo colégio eleitoral formado pelos conselheiros de direitos da criança e do adolescente, nos termos da lei municipal, mediante voto direto e secreto, em plenária presidida pela Presidência do CMDCA. O Ministério Público será formalmente notificado com antecedência mínima de 72 horas, sem que sua ausência física impeça a realização do ato.

9.2 A eleição suplementar será realizada no dia **09 de dezembro de 2026, às 09h**.

9.3 O local de votação será na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social- CMDCA, situado na Rua Saul de Almeida, Nº995, Centro, Novorizonte/MG, durante plenária do CMDCA.

9.4 Poderão votar os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo assegurado ao suplente o direito de votar somente quando estiver formalmente substituindo o respectivo titular, mediante registro da substituição pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementes, responsável pelo processo eleitoral.

9.5 Cada integrante do colégio eleitoral votará uma única vez e poderá assinalar até cinco candidatos, vedado atribuir mais de um voto ao mesmo candidato. A marcação de menos de cinco nomes não invalidará o voto, contudo a marcação acima do limite implicará nulidade da cédula.

9.6 Serão classificados como suplentes os candidatos, em ordem decrescente do número de votos válidos recebidos, observado o número e a finalidade definidos neste edital.

10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Secretaria Municipal de Assistência Social, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOVORIZONTE-MG

comunicação formal ao Ministério Público e da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

10.3 Após o término da plenária, deverá ser elaborada a Ata da votação.

10.4 Os candidatos assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, seguindo-se a ordem decrescente de votação, quando convocado em ato formal.

10.5 No caso de empate na votação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I. melhor desempenho na prova de conhecimentos;
- II. maior tempo de residência no Município;
- III. maior idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado oficial da eleição será publicado no dia **11 de dezembro de 2026**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e a posição.

11.2 Os candidatos eleitos suplentes serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal quando assumirem a função de conselheiro tutelar titular, nas hipóteses de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade do conselheiro tutelar titular, na forma definida Leis Municipais nº 278 de 23/07/2010 e 354 de 31/03/2015 e demais alterações.

11.2 No momento da posse, o candidato eleito assinará declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11.3 A classificação e a diplomação como suplente não geram exercício imediato nem remuneração, que somente ocorrerão após convocação, nomeação e posse para substituição temporária ou preenchimento de vaga.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
NOVORIZONTE-MG

12. DO CALENDÁRIO

12.1 O presente processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá o seguinte calendário:

Data	Etapas
25/09/2026	Publicação do Edital
28/09/2026 a 09/10/2026	Prazo para registro das candidaturas
14/10/2026	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista de inscrições realizadas, com cópia ao Ministério Público
15 e 16/10/2026	Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
20/10/2026	Publicação da relação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas pela Comissão Especial
29/10/2026	Publicação, pelo CMDCA, da relação final das candidaturas deferidas e indeferidas, com cópia ao Ministério Público
04/11/2026	Aplicação da prova de conhecimentos específicos
09/11/2026	Divulgação do gabarito oficial da prova de conhecimentos específicos
10/11/2026	Publicação dos resultados da prova de conhecimentos específicos
11 e 12/11/2026	Prazo para interposição de recursos contra os resultados da prova de conhecimentos específicos
16/11/2026	Publicação do julgamento dos recursos pela Comissão Especial
17/11/2026	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
18/11/2026	Publicação do resultado definitivo da prova de conhecimentos específicos e convocação dos candidatos habilitados para avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público
24/11/2026	Aplicação dos testes de avaliação psicológica
26/11/2026	Publicação dos resultados da avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público
27/11/2026	Prazo para solicitação de acesso aos documentos da avaliação psicológica



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOVORIZONTE-MG

30/11 e 01/12/2026	Prazo para interposição de recursos contra os resultados da avaliação psicológica
02/12/2026	Publicação do julgamento dos recursos pela Comissão Especial
03/12/2026	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
04/12/2026	Publicação do resultado definitivo das avaliações psicológicas, bem como da lista final dos candidatos habilitados para a eleição, com cópia ao Ministério Público
09/12/2026	Votação em plenária do CMDCA
10/12/2026	Prazo para impugnação de fatos relacionados à apuração
11/12/2026	Publicação do resultado definitivo da apuração

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Leis Municipais nº 278 de 23/07/2010 e 354 de 31/03/2015 e demais alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar e suas decisões deverão ser fundamentadas, publicadas e comunicadas ao Ministério Público.

13.6 O formulário para a interposição dos recursos ou impugnações permanecerá disponível no CMDCA - sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Promoção da Igualdade Racial e deverá ser



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOVORIZONTE-MG

apresentado à Comissão Especial ou ao CMDCA totalmente preenchido e assinado, sob pena de não conhecimento do recurso ou impugnação.

13.7 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado definitivo do processo de escolha.

13.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha, tanto nos locais de publicação oficial do Município, especialmente o sítio eletrônico.

13.10 O membro suplente do Conselho Tutelar perderá o mandato caso venha a residir em outro Município durante o exercício da titularidade.

13.11 O Ministério Público será notificado, com antecedência mínima de 72 horas, de todas as reuniões deliberativas da Comissão Especial e da plenária do CMDCA, bem como comunicado das decisões proferidas e dos incidentes ocorridos.

13.12 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Salinas-MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novorizonte-MG, 22 de setembro de 2026

Karoline Mones Viana

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOVORIZONTE-MG

FICHA DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novorizonte -
MG

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Telefone: _____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)	() Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (original)
() Atestado de antecedentes "nada consta" expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (original)	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
() Documento oficial de identificação (original e cópia)	() Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
() Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	() Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) (cópia)
() Título de eleitor (cópia)	() Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (original)

Preencha os espaços abaixo, apenas se necessitar de condição especial para realização da prova de conhecimentos.

Tendo em vista _____, solicito que sejam disponibilizados os seguintes recursos materiais/humanos para que eu possa responder a prova _____ de _____ conhecimentos:

Eu _____ declaro que li o Edital CMDCA nº 003/2026 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

Novorizonte/MG, _____ de _____ de 2026.

Presidente da Comissão Organizadora



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
NOVORIZONTE-MG

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A
DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO**

Eu, _____, declaro para os
devidos fins que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro
tutelar.

Novorizonte – MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
NOVORIZONTE-MG

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

_____ protocolou inscrição para o
Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar
de Novorizonte/MG, às _____ horas do dia ____/____/____.

Novorizonte – MG, _____ de _____ de 2026.

Responsável pelo recebimento da inscrição

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

_____ protocolou inscrição para o
Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar
de Novorizonte/MG, às _____ horas do dia ____/____/____.

Novorizonte – MG, _____ de _____ de 2026.

Responsável pelo recebimento da inscrição